



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE JUSCELINO


CEP 35.797-000 - ESTADO DE MINAS GERAIS

### Lei nº 313

Autoriza o Executivo Municipal a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação e dá outras providências.

- Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a assinar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação, remetendo o Termo de Convênio a esta Câmara Municipal, no prazo de 30 (trinta) dias após a sua assinatura.
- Art. 2º - O referido Convênio, que passa a integrar à presente lei, objetiva com este Instrumento Jurídico a mútua cooperação entre as partes, com vistas à melhoria do ensino no Município, mediante aplicação de recursos financeiros municipais em ações na rede estadual de ensino.
- Art. 3º - As despesas decorrentes do presente Convênio correrão por conta de dotação própria do Orçamento Municipal.
- Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 1º de janeiro de 1993.

Presidente Juscelino, 14 de abril de 1993



---

Julio Ribeiro dos Santos  
Prefeito Municipal